



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 746A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Terceiro Setor	2
Extrato Termo de Colaboração	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 746A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.308, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no Município de Regente Feijó o "DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL", a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Domingos Costa Neto.

Art. 1º Fica instituído no Município de Regente Feijó o "DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL", a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei, consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas a atividade, como arquitetos, engenheiros, pedreiros, mestres de obras, carpinteiros, armadores, encanadores, gesseiros, calceteiros, pintores, eletricitas, serventes e demais profissionais qualificados não relacionados.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, na referida data comemorativa, promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade, e da necessidade do uso de equipamentos de proteção individual para prevenção aos acidentes de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato Termo de Colaboração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022.

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Órgão Público: Município de Regente Feijó - CNPJ: 48.813.638/0001-78

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó - CNPJ: 67.660.373/0001-60

Objeto: Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na modalidade de

Proteção Social Especial de Média Complexidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, da PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2022.

Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2022.

Vigência: Até 31/05/2023.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Autoridade: André Marcelo Zuquerato dos Santos
- Prefeito Municipal